



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa

PROJETO DE LEI Nº 60/2018

"Dá nova redação ao artigo 26 da Lei nº 6.856, de 14 de dezembro de 2017, que atualiza e consolida a legislação pertinente à Assistência à Saúde dos servidores municipais de Indaiatuba, e dá outras providências."

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 26 da Lei nº 6.856, de 14 de dezembro de 2017, que atualiza e consolida a legislação pertinente à Assistência à Saúde dos servidores municipais de Indaiatuba, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 26.

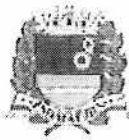
.....

§ 4º. Observado o disposto no § 5º do artigo 22 desta Lei quanto à contribuição do ente ao qual estiver vinculado o servidor, o beneficiário ocupante exclusivamente de cargo em comissão que se afastar por incapacidade laborativa, percebendo benefício do Regime Geral de Previdência Social, poderá exercer a opção de que trata o "caput" deste artigo, cabendo-lhe o recolhimento referente apenas à contribuição do beneficiário." (NR)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 21 de setembro de 2018, 188º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa*

MENSAGEM LEGISLATIVA PL N.º60 /2018

Indaiatuba, aos 21 de setembro de 2018.

Exmo. Sr. Presidente,

Tenho a honra de encaminhar por intermédio de Vossa Excelência, a essa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 60/2018, que **"Dá nova redação ao artigo 26 da Lei nº 6.856, de 14 de dezembro de 2017, que atualiza e consolida a legislação pertinente à Assistência à Saúde dos servidores municipais de Indaiatuba, e dá outras providências"**, para ser submetido à apreciação desse Legislativo.

A propositura em pauta trata de situação não prevista na Lei nº 6.856, de 2017, que atualizou e consolidou a legislação da Assistência à Saúde dos servidores municipais de Indaiatuba.

É que o servidor ocupante de cargo exclusivamente em comissão, ao afastar-se por incapacidade laboral, sujeita-se ao pagamento de benefício pelo INSS e não pelo ente ao qual está vinculado ou pela previdência municipal.

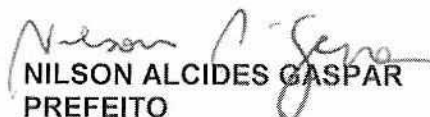
Assim, resta injusta a imposição de cobrança da alíquota patronal desses servidores, através da contribuição autônoma prevista no art. 26 da norma.

Com o presente projeto, estabelece-se que o servidor contribuirá apenas com a alíquota de beneficiário, permanecendo a obrigação do ente ao qual estiver vinculado de manter a contribuição patronal.

Justificando assim a propositura em apreço, submeto-a à necessária apreciação desse Legislativo, solicitando sua aprovação na forma regimental.

Sem mais, renovo a V.Exa. os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

EXMO. SR.
HÉLIO ALVES RIBEIRO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
INDAIATUBA - SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa

Of. ATL PL nº 60/2018

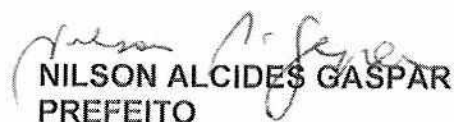
Indaiatuba, aos 21 de setembro de 2018.

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de V. Exa., a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 60/2018, que **"Dá nova redação ao artigo 26 da Lei nº 6.856, de 14 de dezembro de 2017, que atualiza e consolida a legislação pertinente à Assistência à Saúde dos servidores municipais de Indaiatuba, e dá outras providências"**, a fim de que o mesmo seja submetido à necessária apreciação desse Legislativo.

Sem mais, renovo a V. Exa. e aos demais Edis que compõem essa seleta Casa de Leis meus agradecimentos, a par com os protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


NILSON ALCIDES GÁSPAR
PREFEITO

EXMO. SR.
HÉLIO ALVES RIBEIRO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
INDAIATUBA - SP